

DS

ARTIGO

PASSAPORTE SANITÁRIO É INCONSTITUCIONAL NO BRASIL?

A Câmara dos Deputados analisa o Projeto de Lei 1158/21 que cria o Passaporte Sanitário de Covid-19 e deve ser emitido pelo Ministério da Saúde, obrigando o cidadão a se vacinar, se não quiser ser impedido de ir e vir dentro do Estado nacional. A proposta traz em seu bojo que o mesmo deixará de ser exigido se a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o fim da pandemia.

Contudo, ao contrário do que se espera pela lisura e seriedade do trâmite, não é uma proposta de emenda à Constituição, assim, se aprovado for, irá ferir a Carta Magna em seu Art.5º, inciso XV, que explicita que “é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens”. Estamos em tempos de pandemia, não de guerra, portanto não poderemos ter nossos direitos tolhidos por uma proposta.

Fatos como este, proibindo cidadãos de irem e virem ocorrem em diversos Países da Europa. Na Alemanha, qualquer visitante tem que apresentar teste negativo, mesmo que tenha anticorpos após já ter contraído a Covid-19.

Na Espanha, a Galícia e as Ilhas Canárias (áreas mais atingidas pela pandemia) exigem o passaporte sanitário europeu para certas atividades, como discotecas e mesmo restaurantes. Alguns hotéis de Portugal passaram a exigir tal documento. Na Itália, as regras ficaram rígidas.

Franceses e russos deixaram de frequentar restaurantes, bares, hotéis, cinemas e onde mais fosse exigido tal documento e, o resultado foi que os proprietários podiam comercializar seus produtos, mas não tinham clientes.

O problema é que este certificado pode introduzir um mecanismo de classificação e exclusão de pessoas com base na delimitação de quais corpos são seguros e quais inseguros, tornando, assim, o número enorme de excluídos. Direitos serão violados, principalmente quando podem ir e vir onde quiserem, mas, com as restrições, serão impedidos.

Gregório José

Jornalista/Radialista/Filósofo

Pós Graduado em Gestão Escolar

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da
AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78300-000 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes
CONTATO
ds@diariodaserra.com.br
Envie Pautas, Fotos Sugestões
e Vídeos para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA 
(65) **3326-4724**
www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br

TIRAGEM
1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO
Tangará da Serra, Nova Olímpia,
Barra do Bugres, Porto Estrela,
Campo Novo do Parecis,
Sapezal, Denise, Arenópolis,
Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE
(65)**3326.6501** 

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) **3326-4724**

Diário da Serra®

O DIA-ADIA DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996
EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997
Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W
Parque Mansões - CEP:78300-000
Tangará da Serra - MT - Brasil

 www.facebook.com/jornalds

 @diariodaserra

ZERO TAXA

Eduardo Sanches comemora mais uma vitória do empreendedorismo



Vereador Eduardo Sanches (PSL)

Os projetos vão de encontro à lei da Liberdade Econômica

Redação Serra FM

Dentro de poucos dias os microempreendedores terão mais um auxílio para manter suas atividades em funcionamento em tempos de pandemia e crise econômica. Isso porque os vereadores aprovaram por unanimidade o Projeto de Lei Complementar nº 12/2021 e o Projeto de Lei 109/2021 que trata da isenção das taxas e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao alvará, à licença e ao cadastro do MEI na cidade.

A matéria, de autoria do Executivo, aprovada em discussão única na terça-feira, 31, agora será encaminhada para sanção do prefeito Vander Masson para se tornar lei, o que deve acontecer em breve, haja vista que a tramitação no Legislativo aconteceu de forma célere.

O vereador Eduardo Sanches (PSL), lembrou que os projetos vão de encontro à lei da Liberdade Econômica e do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. “É uma legislação muito importante para ter a condição de sobrevivência dos microempreendedores individuais em Tangará da Serra”, comemora.

A matéria propõe instituir em âmbito municipal a dispensa de alvará de funcionamento, bem como proibir ao Poder Executivo Municipal exigir taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos aos Microempreendedores Individuais (MEI), incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

MATO GROSSO

Prazo para renegociação do IPVA e ICMS é prorrogado até 30 de setembro

JANAÍNA ARRUDA / Sefaz-MT

Os contribuintes que possuem débitos vencidos referentes ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ganharam mais um prazo para negociá-los com descontos de até 95% nos juros e multas. Isso poderá ser feito por meio do Programa Extraordinário de Recuperação de Créditos Tributários (Refis). A adesão pode ser realizada até o dia 30 de setembro de 2021, junto à Secretaria de Fazenda (Sefaz) ou à Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Podem negociar os débitos, inscritos ou não na dívida ativa, pessoas físicas ou jurídicas. Os valores podem ser parcelados em até 60 vezes, com redução progressiva nos juros e multas, que podem chegar até 95% de desconto, conforme o número de parcelas e se o pagamento é a vista ou à prazo.

As adesões ao Refis Extraordinário devem ser formalizadas junto à Secretaria de Fazenda ou à Procuradoria Geral.

Em caso de débitos registrados na Dívida Ativa, devem ser regularizados junto à PGE.